



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 222/2018/Gabin

Unai, 17 de setembro de 2018.

Referência: Ofício n.º 122/SACOM

Interessado: Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas
Câmara Municipal de Unai

Senhor Presidente,

DESPACHO	
☒	DOU CIÊNCIA
☐	INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
☒	<i>Junta-se</i>
EM	<i>19.10.9</i> <i>120</i> <i>18</i>
<i>[Assinatura]</i>	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente em resposta ao ofício acima em referência para prestar-lhe as informações solicitadas referente ao Projeto de Lei nº 48/2018, que cria o Parque Linear José do Vale no município de Unai-MG e dá outras providências.

Conforme se verifica no ofício nº 059/2018 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (doc. anexo), não haverá impacto orçamentário e financeiro, uma vez que o referido Parque já encontra-se criado, sendo que o intuito do Projeto de Lei é dá legalidade à sua existência.

O relatório fotográfico anexo à este ofício demonstra sua existência. A lei faz-se necessária para que o Parque Linear José do Vale seja incluído no rol dos demais parques e possa desta forma receber o ICMS ecológico e desta forma realizar investimentos que possibilitarão à população um espaço ainda mais conversado e com obras que possibilite a mobilidade urbana.

Os equipamentos que serão instalados são oriundos de materiais recicláveis ou de reaproveitamento e por isso não implicará gastos para o Município.



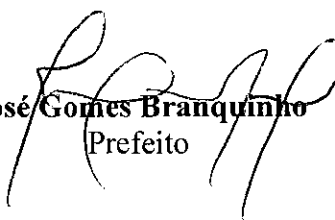
PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



(fls. 2 do Ofício 222, de 17.9.2018)

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me com votos de elevada consideração e apreço, e coloco-nos à disposição para maiores esclarecimentos, caso sejam necessários.

Atenciosamente,


José Gomes Branquinho
Prefeito

Ao Exmo. Sr.

Vereador Tião do Rodo

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas
Câmara Municipal - 38610-000 – Unaí-MG.



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº

14885/2018

Assinatura:

10/09/2018

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DE UNAI

Código:

CGC/CPF: 19783570000123

RG:

Endereço: JOSÉ LUIZ ADJUTO, 117, CENTRO, 38.610-000, UNAI - MG

Telefone: 6761477

E-mail:

Origem: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

OFÍCIO Nº 122/ISACOM - REF AO PROJETO DE LEI 48/2018

MARCELO BRUNO FERNES

DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>Segu</i>	10.09.18	13	
02 <i>Analis</i>	11.09.18	14	
03 <i>SEMANA</i>	12.09.18	15	
04 <i>Analis</i>	14.09.2018	16	
05		17	
06 <i>Exatidão: 2018</i>		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG



Ofício n.º 122/SACOM

Unai (MG), 10 de setembro de 2018.

Senhor Prefeito,

Informo a Vossa Excelência que a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas converteu em diligência o Projeto de Lei n.º 48/2018, de sua autoria, que cria o Parque Linear José do Vale no município de Unai/MG e dá outras providências.

Para instrução do processo, considerando a falta de recurso previsto no orçamento de 2018 para criação do Parque Linear de que trata o projeto em foco (doc. anexo), solicito que Vossa Excelência encaminhe a esta Comissão, no prazo máximo de quinze dias, a declaração do ordenador de despesa e o relatório de impacto orçamentário e financeiro no exercício em que for entrar em vigor e nos dois subsequentes, em conformidade com o artigo 16, I e II da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Atenciosamente,


VEREADOR TIÃO DO RODO
Presidente da Comissão

*Análise
para o Poder Executivo
Deputado
Unai 11/09/18*

Vereador Wilson Aguiar
Secretário Municipal de Administração

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Gomes Branquinho
Unai – Minas Gerais

MUNICÍPIO DE UNAI

Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração
Lei 4.320/64 - Artigo 2º - § 1º - Inciso IV

		1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	738	10.000,00	0,00	10.000,00
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	739	1,00	0,00	1,00
100 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	1,00
Totais da Classificação:		55.103,00	0,00	55.103,00

Totais da Classificação:

Classificação Orçamentária:

02.08.01.18.541.2450.2036 - incentivo à separação do lixo doméstico e comercial

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	740	1,00	0,00	1,00
100 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	1,00
Totais da Classificação:		1,00	0,00	1,00

Totais da Classificação:

Classificação Orçamentária:

02.08.01.18.541.2450.2037 - Educação ambiental continuada

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	741	2.500,00	0,00	2.500,00
100 - Recursos Ordinários		2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	742	2.500,00	0,00	2.500,00
100 - Recursos Ordinários		2.500,00	0,00	2.500,00
Totais da Classificação:		5.000,00	0,00	5.000,00

Totais da Classificação:

Classificação Orçamentária:

02.08.01.18.541.2450.2038 - Manutenção de Ponto de Entrega Voluntária (PEV)

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	743	50.000,00	0,00	50.000,00
100 - Recursos Ordinários		50.000,00	0,00	50.000,00
Totais da Classificação:		50.000,00	0,00	50.000,00

Totais da Classificação:

Classificação Orçamentária:

02.08.01.18.541.2450.2039 - Implantação de lixeiras convencionais (lixo seco e molhado)

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	744	1,00	0,00	1,00
100 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	745	1,00	0,00	1,00
100 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	1,00
Totais da Classificação:		2,00	0,00	2,00

Totais da Classificação:

Classificação Orçamentária:

02.08.01.18.541.2451.1010 - Criação de parque linear

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	746	1,00	0,00	1,00
100 - Recursos Ordinários		1,00	0,00	1,00
Totais da Classificação:		1,00	0,00	1,00

Totais da Classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Praça JK, s/n, Unai-MG, CEP 38.610-000, Fone: (0xx38) 3677-5611 – 3677-4828



12

DE: AMALAGIS		PARA: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		ASSUNTO: Projeto de Lei	
COMUNICAÇÃO INTERNA	☐	Urgente	☐	Para sua Revisão	☐
				Para conhecimento	DATA: 12/09/2018

Processo nº 14885/2018

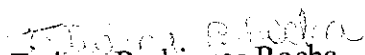
Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar manifestação a respeito do Ofício nº 122/SACOM da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas sobre o PL nº 48/2018 que cria o Parque Linear José do Vale no Município de Unai-MG e dá outras providências.

Informo que por se tratar de uma diligência temos prazo definido, conforme se verifica no ofício para anexo para encaminhar a resposta à Câmara.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos o atendimento à esta diligência.

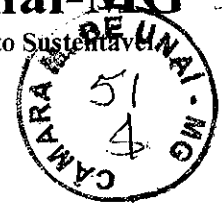
Atenciosamente,


Tatiane Rodrigues Rocha
AMALEGIS



Prefeitura Municipal de Unaí-MG

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CINº 059/2018 SEMAMD/PMU-MG

Unaí-MG, 14 de setembro de 2018.

Assunto: **Resposta Processo nº 14885/2018.**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, manifesto as informações solicitadas em Ofício nº122/ SACOM, sobre o PL nº 48/2018, que Cria o Parque Linear José do Vale no Município de Unaí MG.

Venho Informar que para a Criação do Parque Linear José do Vale, **não haverá impacto orçamentário e financeiro**, uma vez que o mesmo já se encontra **construído**, a empresa Lenza Empreendimentos cumpriu a condicionante do CODEMA e Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o Parque Linear é aberto, as trilhas para caminhada estão pavimentadas, conforme fotos em anexo.

Os parques lineares são estruturas essenciais para um planejamento urbano que incorpora elementos de recuperação ambiental e convivência social sadia. O projeto envolve a formação de um local aberto agradável e simpático, rico em área verde, ideal para a prática de atividades físicas, pesquisas e passeios.

O projeto do Parque José do Vale é também voltado à prevenção de enchentes e da poluição do Rio Preto, esta prevenção protege o processo de drenagem natural da região e evita moradias em locais de risco. A drenagem funciona pois a reserva de água da nascente escoar lentamente, impedindo, assim, que as enchentes se formem. A transformação da área verde em um Parque Linear é uma necessidade, devido as características naturais do local.

O poder executivo, legislativo, judiciário e a sociedade civil organizada, além da obrigatoriedade previstas em lei, tem como responsabilidade, conservar e



integrar esses elementos no cenário da cidade de Unai, como forma de amenizar os impactos dos loteamentos, melhoria do clima, e garantir espaços humanizados para as presentes e futuras gerações.

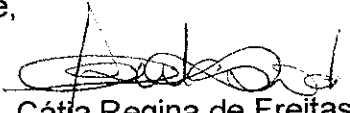
Esclareço ainda que o Portal do Parque Linear, bem como as lixeiras e outros equipamentos serão confeccionados com materiais proveniente do reaproveitamento, e que por esse motivo não haverá impacto orçamentário e financeiro, e a partir da aprovação do parque, o mesmo será incluído aos demais parques para o recolhimento do ICMS ecológico, ou seja, o município de Unai terá incentivo financeiro para futuros investimentos provenientes da conservação dos mesmos, objetivando sempre melhorar a qualidade de vida das pessoas.

Sabedores da necessidade de inserir nesses espaços a mobilidade urbana, o Parque Linear José do Vale, é um local ideal e apropriado para cadeirantes, idosos, crianças, dentre outros que contemplam a natureza em um ambiente de fácil acesso, para uma atividade física leve e moderada, em meio uma paisagem natural típica do cerrado, e com recurso hídrico perene.

Mediante as manifestações de interesse dessa secretaria na aprovação do PL nº 48/2018, é que coloco-me a disposição a fim de dirimir quaisquer dúvida ou esclarecimento, bem como visita in loco, juntamente com as comissões de interesse da Câmara Municipal de Unai, para comprovarem as informações de forma participativa.

Certos de que estaremos construindo uma Unai humanizada e ecologicamente correta, é que aguardamos a aprovação do Projeto de Lei 48/2018.

Atenciosamente,


Cátia Regina de Freitas Rocha
Secretária Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável



Cátia Regina de Freitas Rocha
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável
107





Câmara Regina de Freitas Rocha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Desenvolvimento Sustentável - SEM
008





Catã Regina de Freitas Rocha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
& Desenvolvimento Sustentável - SEMMA
29





Cátia Regina de Freitas Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - C.A.S.

